

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017-2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017-2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SOFTWARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM CAMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA REPRESENTANTE AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MACAU, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua Martins Ferreira, 235 Centro Macau/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.304.339/000193, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Presidente Constitucional Senhora MARIA DYANA SILVA DE LIRA, brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/n - Barreiras - MACAU/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS-ME, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 06.050.403/0001-21, estabelecida na Rua Monsenhor Julio Alves Bezerra, 1523 - centro Assu/RN, neste ato representado por seu representante legal a Sra. KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 1.799.240 e do CPF nº 009.044.054-43.

Pelo presente termo aditivo, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, celebram o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1a DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, considerando os dispositivos da Lei 8.666/93, fica alterada a Clausula 4ª item 4.10 do contrato de prestação de serviços no fornecimento de licenças de uso de softwares, manutenção e suporte técnico em softwares, que passa agora ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

4.10 A vigência do presente contrato será a partir da assinatura do mesmo o até o dia 08 de março de 2021.

4.10.1 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 2a - DA VIGENCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA 3a - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais Cláusula do contrato inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Macau/RN, 09 de março de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE MACAU
MARIA DYANA SILVA DE LIRA
CONTRANTE

ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS
CONTRATADA

Publicado por: MARIA DYANA SILVA DE LIRA
Código Identificador: 37371720